



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7809/2020

**OBJETO:** A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a aquisição de 40.000 (Quarenta mil) Toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e 150.000 (Cem e cinquenta mil) Litros de Emulsão Asfáltica RR-1C, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

**Valor Máximo Total é de R\$ 14.531.000,00 (Quatorze Milhões e quinhentos e trinta e um mil reais).**

## DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura <sup>1</sup>;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 05/03/2020;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 05/03/2020, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 05/03/2020, às 9:00 horas 15 minutos.

## ENDEREÇOS

**PREGOEIRO:** Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email; [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com)

Horário de expediente: das 08:00 às 14:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

**Acesso identificado no link – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

## DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Objeto e demais aspectos relacionados;
- c) Anexo III - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- f) Modelo II - Declaração Conjunta;
- g) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Modelo IV- Proposta Comercial;

<sup>1</sup> Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com). As respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados todos os interessados.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados;
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I. Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
  - II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
  - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 8º da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:
  - 3.1.1 - Termo de Referência.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

7.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante;

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **(02) dois minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **(02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediaries;

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO LOTE UNICO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

**10.5. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.**

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

11.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 13.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 13.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 13.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## **14. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>2</sup>**

- 14.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.
- 14.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
  - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III - O preço unitário;
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 14.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
  - 14.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
    - a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;

---

<sup>2</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 14 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

14.3.2. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

14.3.3. Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

14.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

14.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

14.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.3.6. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

14.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

14.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

14.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

14.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “b” acima.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

14.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

14.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

14.3.12. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

14.3.13. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

14.4. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

- 15.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.9. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 15.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu - PR, 17 de Fevereiro de 2020

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal da Administração**





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**Pregão Eletrônico nº 021/2020**

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1. OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de **40.000** (Quarenta mil) Toneladas de **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e **150.000** (Cem e cinquenta mil) **Litros** de **Emulsão** Asfáltica **RR-1C**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para a recuperação das vias pavimentadas.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A Secretaria Municipal de Obras necessita **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e **Emulsão** Asfáltica **RR-1C**, materiais destinados a recuperação das vias pavimentadas, possibilitando maior segurança, fluidez do trânsito, conforto, enfim dando uma melhor qualidade de vida aos moradores de Foz do Iguaçu e aos turistas que diariamente freqüentam a nossa cidade.

- a) As vias pavimentadas de Foz do Iguaçu, em grande parte já têm mais de 10 anos, o que resulta em apresentar problemas constantes pelo desgaste natural, exigindo manutenção constante, com um produto de qualidade, elasticidade, durabilidade e com maior resistência a umidade, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).
- b) Além do desgaste natural, verificam-se inúmeros danos causados em razão da instalação e manutenção de redes de água, esgoto, iluminação pública e outros.
- c) No ato da elaboração do contrato deveram ser anexados ao mesmo mapa, e planilha contendo discriminação de ruas e avenidas que receberam a manutenção.

A pavimentação asfáltica existente nas diversas ruas locais, vias estruturais e linhas de ônibus no município de Foz do Iguaçu se encontram deterioradas em função da sua vida útil, aumento da frota de veículos, atrito dos pneus dos veículos que ali trafegam, problemas de drenagem superficial e profunda e também da ação de intempérie. As fissuras existentes permitem a percolação de águas, que por sua vez atacam a base e a sub-base resultando o aparecimento de buracos em diversos trechos da pista de rolamento, exigindo imediatamente reparo para evitar a progressiva deterioração.

Estas patologias, por sua vez, permitem a infiltração de água no pavimento e com o conseqüente comprometimento de sua base. Esta base, por sua vez, deteriorada pelo processo de infiltração de água provoca o seu desagregamento e com o conseqüente aparecimento de rebaixamentos e buracos, ocasionando, desta forma, grandes prejuízos



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

tanto aos usuários das vias como ao poder público que deverá dispor de orçamentos substanciais para a recomposição total destes pavimentos.

A manutenção e melhorias das avenidas e ruas proporcionarão maior durabilidade do pavimento, maior rapidez do fluxo de veículos coletivos e particulares, gerando integração da comunidade entre bairros e fomentar o desenvolvimento econômico das atividades formais e informais, gerando emprego e renda e preparando a cidade para receber os turistas, justifica – se assim implantar as obras objeto do presente termo de referência. Além disso, a vias e locais públicos também necessitam de manutenção e readequação, pois a demanda atual é muito diferente da qual foi projetada quando das suas respectivas inaugurações.

### 3. ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS:

#### 3.1 – ESPECIFICAÇÃO;

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente. (C/TRANSPORTE).	Tonelada	40.000	350,00	14.000.000,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (APLICADO)	Litro	150.000	3,54	531.000,00
<b>Total Geral R\$</b>					<b>14.531.000,00</b>

#### 3.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

##### Características CBUQ:

Penetração, 100g 5 s, 25°C	50 - 70
Ponto de amolecimento, min	46
Viscosidade SSF, 135°C, min	141
Viscosidade SSF, 150°C, min	50
Viscosidade SSF, 177°C, min	30 – 150
Viscosidade Brookfield, 135°C, sp21 RPM 30	274
Viscosidade Brookfield, 150°C, sp21 -	112
Viscosidade Brookfield, 177°C, sp21 -	57 – 285
Índice de susceptibilidade térmica	(-1,5 a +0,7)
Ponto de fulgor, min.	235
Solubilidade (em tricloroeteno), min.	99,5
Ductibilidade à 25°C, mínimo.	60
Ensaio do calor e do ar (RT FOT)	85 minutos
Varição em massa, Max	0,5
Aumento do ponto amolecimento, Max	8



Penetração retida, min.

55

### 3.1.2 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

#### Características Emulsão Asfáltica RR1-C:

ENSAIOS SOBRE EMULSÃO	MÉTODOS DE ENSAIOS	RUPTURA RAPIDA
a) Viscosidade Saybolt-Furol: SSF a 50°C	ABNT MB-581	20-90
b) Sedimentação, 5 dias, % em peso máximo por diferença	DNER-ME 006	5
c) Peneiração (retido na peneira 0,84mm) % máximo, em peso	DNER-ME 005	0,1
d) Resistência à água, % mínima de cobertura: Agregado seco Agregado Úmido	DNER-ME 059	80 80
e) Mistura com cimento, % máximo ou mistura com filer silícico	DNER-ME 007 DNER-ME 008	- -
f) Carga da partícula	DNER-ME 002	Positiva
g) pH, máximo	DNER-ME 149	-
h) Destilação: Solvente destilado, % em volume sobre o total da emulsão resíduo, % mínimo, em peso	NBR 6568	- 0 - 3 62
i) Desmulsibilidade, % peso: Mínimo Máximo	DNER-ME 063	- 50 -
<b>ENSAIOS SOBRE RESÍDUO</b>		
a) Penetração a 25°C, 100g, 5s, 0,1mm	DNER-ME 003	50 - 250
b) Teor de betume, % mínimo em peso	DNER-ME 010	97
c) Ductibilidade a 25°C, 5cm/min, cm, mínimo	DNER-ME 163	40

### 4. FORNECIMENTO DO PRODUTO:

4.1 Os produtos deveram ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contando a partir da data definida por ordem de serviço, mediante solicitação expressa pelo fiscal do contrato.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

**4.1.1** A entrega dos materiais, objeto da licitação será determinada pela Contratante em conformidade a programação de sua Secretaria/Diretoria responsável mediante solicitação expressa ou mesmo contato telefônico da **Diretoria de Manutenção Viária** do Município.

**4.1.2.** A quantidade mínima a ser solicitada pelo Município deverá ser igual ou superior a **500 (Quinhentas) toneladas de CBUQ.**

**4.1.3.** A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente as programações estabelecidas pelo setor competente, quanto a entrega dos materiais em horário determinado pela DIMV (Diretoria de Manutenção Viária).

**4.1.4. A entrega do material CBUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C, terá um prazo mínimo de entrega de 24 (Vinte e quatro) horas, o não atendimento deverá ser justificado, caso não seja justificável a empresa será notificada.**

**4.2.** Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os materiais produzidos em desacordo com o solicitado.

**4.2.1.** Os materiais solicitados deverão ser de forma global, para os 02 (dois) itens, pelas empresas contratantes.

**4.3.** O Município comunicara a empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.4** A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

**4.5** A empresa vencedora deverá fabricar e entregar os materiais de acordo com suas especificações por itens em local determinado pelo Município.

**4.5.1** O CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), produzido deverá chegar à local determinado pela DIMV (Diretoria de Manutenção Viária), a uma temperatura mínima de **145°C.**

**4.5.2.** No momento de entrega e descarga do **CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), a temperatura mínima exigida será verificada pela equipe da fiscalização de Obras da SMOB.

**4.6. A Usina de Asfalto deverá estar em uma localidade não superior a 160 (Cento e Sessenta) Km, do Município de Foz do Iguaçu, em atendimento ao Item 4.5.1. que refere-se sobre a temperatura mínima a ser entregue o material.**

**4.6.1.** Considerando os fatores de produção de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, CBUQ, condições climáticas da Região Oeste do Estado do Paraná, como também, o tempo de deslocamento dos Municípios presentes ao Oeste do Paraná até Foz do Iguaçu,



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

embasado em cálculos físicos, determina-se como distância limite, entre o Município de Foz do Iguaçu e a Empresa fornecedora de CBUQ, em 160 km, abaixo segue justificativa técnica:

**a) Tab. 1- Caracterização da temperatura no ato de entrega para distância de 160 km para a massa de 15.000 kg**

Condições de Contorno		Unidades
Caçamba 6x2,4 m	14,4	m <sup>2</sup>
Temp. Ambiente	26	°C
	299	K
Temp. de produção CBUQ	175	°C
	448	K
Taxa de Fluxo	26364	w
Tempo de viagem	5,5	h
	19800	s
Massa Transportada	15000	kg
Temperatura na entrega	142	°C

**b) Tab. 2 - Demonstrativo das temperaturas no ato de entrega para massas entre 10.000 e 15.000 kg**

Temperatura (°C)	Massa de CBUQ (kg)
142	15000
140	14500
139	14000
138	13500
136	13000
134	12500
132	12000
130	11500
128	11000
125	10500
123	10000



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.6.2. Pelo acima exposto, caracteriza-se como inviável para Município a contratação de empresa fornecedora de CBUQ localizada a distância superior a 160 km de distância em função da inviabilidade de manuseio do material supracitado.

4.7. A entrega e transporte da Emulsão Asfáltica RR-1C, será de responsabilidade da empresa vencedora, o qual deverá ser aplicado, de no mínimo de 4.000 (quatro mil) Litros de Emulsão RR-1C, para aplicação 50% de Emulsão e 50% Água, totalizando 8.000 (Oito Mil) Litros, em local determinado conforme solicitação da DIMV (Diretoria de Manutenção Viária), a empresa deverá possuir equipamento Espargidor Térmico de Asfalto e operador..

4.7.1. Aquisição da Emulsão Asfáltica RR-1C, totaliza a quantidade de 150.000 (Cento e cinquenta mil litro), que na aplicação com adição de 50% (Cinquenta por cento) de água e 50% (Cinquenta por cento) de Emulsão Asfáltica RR-1C, totalizando 300.000 (Trezentos mil) litros de pintura de ligação na execução de obra de pavimentação Recape Asfáltico neste Município.

## 5. LOCALIDADE POR BAIROS, AVENIDAS E RUAS:

### 5.1. PARQUE RESIDENCIAL OURO VERDE;

RUAS / AVENIDAS	TRECHO	ÁREA m2
ANETISTA	Rua Golfinho x Limite do Projeto	1.180,10
ÁGATA	Rua Golfinho x Avenida Javier Koelbel	2.967,90
QUARTZO	Rua Golfinho x Limite do Projeto	763,40
QUARTZO	Travesa Jade x Limite do Projeto	931,00
FELOSPATO	Rua Golfinho x Limite do Projeto	2.464,00
OURO	Avenida Pérola x Limite do Projeto	3.597,58
MANGANÊS	Rua Prata x Limite do Projeto	1.032,00
PRATA	Avenida Pérola x Limite do Projeto	3.828,91
COBRE	Avenida Pérola x Rua Carlos Cavalcante de A. Neto	1.795,00
ÔNIX	Avenida Pérola x Rua Carlos Cavalcante de A. Neto	1.476,00
ESMERALDA	Avenida Pérola x Rua Carlos Cavalcante de A. Neto	525,00
TUQUESA	Avenida Pérola x Limite do Projeto	2.351,54
	<b>TOTAL</b>	<b>22.912,43</b>

### 5.2. JARDIM BOA ESPERANCA;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<b>RUAS / AVENIDAS</b>	<b>TRECHO</b>	<b>ÁREA m<sup>2</sup></b>
<b>FIDELIS ALVES</b>	Avenida Javier Koelbl x Rua Apolinario de Souza	1.115,30
<b>ELPÍDIO FERREIRA DIAS</b>	Rua Apolinario de Souza x Limite do Projeto	579,00
<b>TRAV. AUGUSTO WERNER</b>	Rua Carlos Kapfeemberg x Rua Fidele Alves	640,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.334,30</b>

## 5.3. VILA ADRIANA II;

<b>RUAS / AVENIDAS</b>	<b>TRECHO</b>	<b>ÁREA m<sup>2</sup></b>
<b>CARLOS CAVALCANTE DE A. NETO</b>	Rua Armelindo B. Copetti x Rua Prata	2.905,00
<b>JOSÉ DAMASCENO</b>	Rua Armelindo B. Copetti x Rua Niquel	2.520,00
<b>FRANZ ESSICH</b>	Avenida Javier Koelbel x Rua Carlos Cavalcante de A. Neto	1.456,00
<b>CURT KLOCK</b>	Avenida Javier Koelbel x Rua Carlos Cavalcante de A. Neto	1.561,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8.442,00</b>

## 5.4. VILA SHALON;

<b>RUAS / AVENIDAS</b>	<b>TRECHO</b>	<b>ÁREA m<sup>2</sup></b>
<b>PEDRO MARQUES</b>	Avenida General Meira x Rua Natal Graciotin	855,00
<b>MÁXIMO MARTINS</b>	Rua Otto Welter x Rua Luiz D'agner	1.220,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.075,00</b>

## 5.5. BAIRRO PARQUE PRESIDENTE I;

<b>RUAS / AVENIDAS</b>	<b>TRECHO</b>	<b>ÁREA m<sup>2</sup></b>
<b>AVENIDA GETULIO VARGAS</b>	Rua Washinton Luis x Rua Washington Luiz	5.478,66
<b>URBANO DA CARAÚJO</b>	Avenida Getulio Vargas x Rua Francisco R. Alves	1.536,82
<b>TRAVESSA NACIONAL</b>	Rua da República x Rua Francisco Alves	600,51
<b>FRANCISCO R. ALVES</b>	Avenida Getulio Vargas x Rua Edegar Scimmelpfeng	1.904,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<b>EPITÁCIO PESSOA</b>	Avenida Ranieri Mazzili x Rua Epitácio Pessoa	2.436,00
<b>GASPAR DUTRA</b>	Rua Prudente De Moraes x Rua Edegar Scimmelfeng	2.247,00
<b>CAMPOS SALLES</b>	Avenida Ranieri Mazzili x Rua Epitácio Pessoa	1.190,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.392,99</b>

## 5.6. CAMPOS DO IGUAÇU;

<b>RUAS / AVENIDAS</b>	<b>TRECHO</b>	<b>ÁREA m<sup>2</sup></b>
<b>ITAPEMIRIM</b>	Rua Amazonas x Rua Tibagi	3.885,00
<b>RIO MADEIRA</b>	Rua Itapemirim x Limite do Projeto	1.100,68
<b>BEBERIBE</b>	Rua Itapemirim x Limite do Projeto	1.534,00
<b>ATUMÃ</b>	Rua Itapemirim x Limite do Projeto	1.770,00
<b>PONTAL</b>	Rua Xingu x Limite do Projeto	709,00
<b>JEQUETINHONHA</b>	Rua Itapemirim x Limite do Projeto	1.210,00
<b>PARAOPEBA</b>	Rua Itapemirim x Limite do Projeto	1.480,00
<b>JAPURÁ</b>	Rua Araucaria x Rua Itapemirim	910,00
<b>ITAPICURU</b>	Rua Araucaria x Rua Itapemirim	838,00
<b>BAETÉ</b>	Rua Araucaria x Rua Itapemirim	896,00
<b>JACUI</b>	Rua Araucaria x Rua Itapemirim	950,00
<b>TAMANDUAZINHO</b>	Rua Capibaribe x Limite do Projeto	675,00
<b>CANOAS</b>	Rua Capibaribe x Limite do Projeto	685,00
<b>JARI</b>	Rua Tiete x Limite do Projeto	3.052,00
<b>RIBEIRO DO IGUAPE</b>	Rua Capibaribe x Limite do Projeto	1.160,00
<b>MONJOLO</b>	Rua Capibaribe x Rua Paranapanema	1.112,00
<b>CHAPECÓ</b>	Rua Capibaribe x Rua Tiete	2.100,00
<b>TROMBETAS</b>	Rua Capibaribe x Rua Paranapanema	880,00
<b>PARACATU</b>	Rua Tiete x Rua Javari	1.900,00
<b>MAMORÉ</b>	Rua Capibaribe x Rua Paranapanema	910,00
<b>BAMBUI</b>	Rua Capibaribe x Rua Paranapanema	990,00
<b>INDÓIA</b>	Rua Paranapanema x Rua Javari	1.550,00
<b>JURUÁ</b>	Rua Tiete x Travessa Guacui	700,00
<b>IBICUI</b>	Rua Jari x Rua Tibagi	800,00





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<b>TOTAL</b>	<b>31.796,68</b>
--	--------------	------------------

## 5.7. JARDIM CURITABANO II E III;

RUAS / AVENIDAS	TRECHO	ÁREA m <sup>2</sup>
FRANCISCO DE SÁ	Rua Borborema x Rua Correia de Freitas	336,00
FRANCISCO DE SÁ	Avenida Andradina x Rua Diadema	2.226,00
CAJATI	Avenida Maceió x Rua Moises Lupion	3.501,00
DIADEMA	Avenida Maceió x Rua Francisco de Sá	1.747,97
CORREIA	Avenida Maceió x Rua Francisco de Sá	1.732,53
	<b>TOTAL</b>	<b>9.543,50</b>

## 5.8. BAIRRO KLP / LOTEAMENTO BELVEDERE / JARDIM PARANÁ;

RUAS / AVENIDAS	TRECHO	ÁREA m <sup>2</sup>
ATICO JOSÉ RORATO	Avenida Trancredo Neves x Avenida Paraná	4.410,00
LONDRINA	Avenida Trancredo Neves x Avenida Paraná	5.047,00
GUAIRA	Rua Londrina x Rua Guaraquecaba	2.520,00
BELO HORIZONTE	Rua Guaraquecaba x Rua Barbosa Ferraz	1.498,00
MARINGÁ	Avenida Curitiba x Rua Barbosa Ferraz	2.940,00
MARINGÁ	Rua Londrina x Travessa Rolândia	497,00
BARBOSA FERRAZ	Rua Maringá x Rua Belo Horizonte	1.190,00
RUA MANAUS	Avenida Florianópolis x Rua Guaraquecaba	11.158,00
AV. MACEIO	Rua Manaus x Avenida Paraná	1.400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.660,00</b>

## 5.9. JARDIM NOVO HORIZONTE;

RUAS / AVENIDAS	TRECHO	ÁREA m <sup>2</sup>
PAULINO DE BRITO	Rua Elpídio Veríssimo x Rua Ércules Marchesini	2.780,00
RITA ANGÉLICA DE CARVALHO	Rua Elpídio Veríssimo x Rua Ércules Marchesini	2.365,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JOSÉ AL - ASAAL	Rua Elpídio Veríssimo x Rua Ércules Marchesini	2.425,00
	<b>TOTAL</b>	<b>7.570,00</b>

## 5.10. LOTEAMENTO DONA AMANDA;

RUAS / AVENIDAS	TRECHO	ÁREA m2
CONDÓI	Rua Guaxupe x Limite do Projeto	1.720,00
BALSAS	Avenida das Cataratas x Limite do Projeto	3.350,00
CAFESAL	Rua Guaxupe x Limite do Projeto	972,00
LPME	Rua Cafezal x Limite do Projeto	1.065,00
TANGARÁ	Rua Balsas x Limite do Projeto	1.140,00
GUAXUPE	Rua Cafezal x Limite do Projeto	1.720,00
	<b>TOTAL</b>	<b>9.967,00</b>

## 5.11. PARQUE IMPERATRIZ;

RUAS / AVENIDAS	TRECHO	ÁREA m2
DR. MOACIR AZAMBUJA	Avenida Salvador x Avenida Araucaria	3.563,00
ELDORADO	Avenida Salvador x Rua Ipatinga	2.275,00
ARAPIRACA	Avenida Salvador x Rua Coaraci	1.463,00
CONSUELO	Avenida Salvador x Rua Frederico Bernard Zillio	4.256,00
BRAZÓPOLIS	Avenida Salvador x Rua Coaraci	1.288,00
LUZ MARINA	Avenida Araucaria x Rua Arapiraca	910,00
ENGENHO NOVO	Rua Arapiraca x Rua Consuelo	651,00
COARACI	Avenida Olímpio Rafagnin x Rua Arapiraca	2.121,00
BARRAÇÃO	Avenida Olímpio Rafagnin x Rua Brazópolis	910,00
	<b>TOTAL</b>	<b>17.437,00</b>

## 5.12. CONJUNTO HAB. PARQUE IMPERATRIZ;

RUAS / AVENIDAS	TRECHO	ÁREA m2
BARBACENA	Avenida Silvio A. Sandelli x Rua Natal	2.555,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<b>URUGUAIANA</b>	Avenida Gramado x Rua Dr. Moacir Azambuja	1.736,00
<b>SALINAS</b>	Avenida Silvio A. Sandelli x Rua Dr. Moacir Azambuja	4.760,00
<b>SOBRADINHO</b>	Avenida Salvador x Rua Pilar	910,00
<b>DR. MOACIR AZAMBUJA</b>	Avenida Salvador x Rua Grajaú	623,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.584,00</b>

## 5.13. JARDIM DAS PALMEIRAS;

<b>RUAS / AVENIDAS</b>	<b>TRECHO</b>	<b>ÁREA m<sup>2</sup></b>
<b>IACANGA</b>	Avenida Gramado x Rua Cantagalo	1.267,00
<b>CIANORTE</b>	Rua Guarjá x Rua Cantagalo	3.388,00
<b>CÁCERES</b>	Rua Iacanga x Limite do Projeto	329,00
<b>CANTAGALO</b>	Rua Pilar x Limite do Projeto	1.239,00
<b>ILHÉUS</b>	Rua Pilar x Limite do Projeto	889,00
<b>NAVEGANTES</b>	Rua Pilar x Limite do Projeto	889,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8.001,00</b>

## 5.14. CONJUNTO RESIDENCIAL PLAZA FOZ;

<b>RUAS / AVENIDAS</b>	<b>TRECHO</b>	<b>ÁREA m<sup>2</sup></b>
<b>ARAUCÁRIA</b>	Avenida Theodoro Risten x Rua Geolinda Sotto Maior	5.100,00
		<b>5.100,00</b>

## 5.15. PARQUE RESIDENCIAL SANTA RITA / JARDIM SOLEDADE;

<b>RUAS / AVENIDAS</b>	<b>TRECHO</b>	<b>ÁREA m<sup>2</sup></b>
<b>OSVALDO BRANDÃO</b>	Rua Geraldo José de Almeida x Rua Belforte Duarte	3.248,00
<b>SERVILIO DE JESUS</b>	Rua Geraldo José de Almeida x Limite do Projeto	5.278,00
<b>RONIE PETERSON</b>	Rua Geraldo José de Almeida x Rua Pompeu de Toledo	4.277,00
<b>ELBA DE PÁDUA LIMA</b>	Rua Geraldo José de Almeida x Rua Beco Helio Dias Ferraz	3.871,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<b>EVERALDO MARQUES DA SILVA</b>	Rua Geraldo José de Almeida x Limite do Projeto	3.815,00
<b>DÉCIO PIGNATARI</b>	Rua Pompeu de Toledo x Limite do Projeto	966,00
	<b>TOTAL</b>	<b>21.455,00</b>

## 5.16. JARDIM MANAUS;

<b>RUAS / AVENIDAS</b>	<b>TRECHO</b>	<b>ÁREA m2</b>
<b>AQUIDAUANA</b>	Rua Capibaribe x Avenida República Argentina	4.900,00
<b>PARANAPANEMA</b>	Rua Amazonas x Rua Mucuripe	870,00
<b>JACUTINGA</b>	Rua Capibaribe x Rua Paranapanema	780,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6.550,00</b>

## 5.17. BEVERLY FALL'S PARK / JARDIM LIBERDADE;

<b>RUAS / AVENIDAS</b>	<b>TRECHO</b>	<b>ÁREA m2</b>
<b>LISBOA</b>	Avenida Jules Riment x Limite do Projeto	3.590,00
<b>LONDRES</b>	Avenida Por do Sol x Limite do Projeto	11.900,00
<b>PARIS</b>	Avenida Por do Sol x Avenida Jules Riment	9.100,00
<b>ITAPEMIRIM</b>	Rua Tijabi x Rua Jerusalém	7.420,00
<b>JERUSALÉM</b>	Rua Lisboa x Rua Itapemirim	3.900,00
	<b>TOTAL</b>	<b>35.910,00</b>

## 5.18. JARDIM AMAZONAS;

<b>RUAS / AVENIDAS</b>	<b>TRECHO</b>	<b>ÁREA m2</b>
<b>M' BOICY</b>	Rua Tibagi x Rua Sanga Funda	1.470,00
<b>ALMADA</b>	Rua Sanga Funda x Rua Guabiroba	760,00
<b>BOA VISTA</b>	Rua Sanga Funda x Rua Guabiroba	720,00
<b>IVAI</b>	Rua Guaíba x Rua Sanga Funda	420,00
<b>GUARIROBA</b>	Rua M' boicy x Rua Boa Vista	1.145,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<b>GRANDE</b>	Avenida República Argentina x Rua Boa Vista	410,00
<b>SANGA FUNDA</b>	Rua Sanga Funda x Rua Guabiroba	1.080,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6.005,00</b>

## 5.19. JARDIM ALICE;

<b>RUAS / AVENIDAS</b>	<b>TRECHO</b>	<b>ÁREA m<sup>2</sup></b>
<b>RUA LISBOA</b>	Avenida por do Sol x Avenida Bogota	2.422,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.422,00</b>

## 5.20. JARDIM CRISTINA;

<b>RUAS / AVENIDAS</b>	<b>TRECHO</b>	<b>ÁREA m<sup>2</sup></b>
<b>ASSIS CHATEAUBRIAND</b>	Rua Guimarães Rosa x Rua das Missões	896,00
<b>ESTANISLAU PONTE PRETA</b>	Rua Guimaraes Rosa x Rua Emilio de Menezes	2.891,00
<b>EMILIO DE MENEZES</b>	Avenida Venezuela x Rua Assis Chateaubriand	1.624,00
<b>GUIMARÃES ROSA</b>	Avenida Venezuela x Rua Manoel Bandeira	3.584,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8.995,00</b>

## 5.21. BAIRRO MORUMBI;

<b>RUAS / AVENIDAS</b>	<b>TRECHO</b>	<b>ÁREA m<sup>2</sup></b>
<b>CAIO MARTINS</b>	Rua Eunapio de Queirós x Rua Belford Duarte	1.015,00
<b>IZABEL BONINI PAZA</b>	Rua Pompeu de Toledo x Rua Vicente Feola	1.001,00
<b>ENGENHEIRO ARARIPE</b>	Rua Kid Jofre x Rua Assunção	14.217,00
<b>CARLOS PACE</b>	Rua Pompeu de Toledo x Rua Vicente Feola	8.099,00
<b>CARLOS PACE</b>	Rua Belford Duarte x Rua Palestra Italia	980,00
<b>HELENO DE FREITAS</b>	Rua Vicente Feola x Rua Palestra Italia	9.940,00
<b>BARÃO DA SERRA NEGRA</b>	Rua Palestra Italia x Rua Assunção	7.469,00
<b>CANINDE</b>	Rua Palestra Italia x Rua Assunção	4.312,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LARANJEIRAS	Rua Kid Jofre x Rua Pompeu de Toledo	3.178,00
COUTO PERREIRA	Rua Kid Jofre x Rua Vicente Feola	4.221,00
DORIVAL DE BRITO	Rua Kid Jofre x Rua Vicente Feola	4.207,00
MOISÉS LUCARELLI	Rua Kid Jofre x Rua Vicente Feola	4.207,00
BALBINA DE SOUZA	Rua Eunapio de Queirós x Rua Argílio Brol	679,00
ARGILIO BROL	Avenida Jules Rimet x Rua Batatais	868,00
S.P = 01	Rua Belmiro x Avenida Beija Flor	504,00
BELMIRO	Rua Mané Garrincha x Rua Caudio Coutinho	980,00
REI PELE	Rua Mané Garrincha x Rua Caudio Coutinho	1.085,00
SÃO JORGE	Rua Mané Garrincha x Rua Caudio Coutinho	1.085,00
PARQUE ANTRATICA	Rua Airton Moreira x Rua Claudio Coutinho	1.708,00
PACAEMBU	Rua Airton Moreira x Rua Claudio Coutinho	1.862,00
FONTE NOVA	Rua Airton Moreira x Rua Avenida Alemanha	3.276,00
SOMES DE FELINI	Rua Airton Moreira x Rua Avenida Alemanha	3.703,00
BRICO DE OURO	Rua Airton Moreira x Rua Avenida Alemanha	4.137,00
JOÃO LIMIRIO MARTINS DA SILVA	Rua Papagaio x Rua Mane Garrincha	4.760,00
URBANO CALDEIRA	Rua Papagaio x Rua Mane Garrincha	4.739,00
JOÃO BAISTA FRIGOLA	Rua Papagaio x Rua Tenete Eduardo Olmeda	10.465,00
ÊNIO KUSTER	Avenia Mario Filho x Avenida Perimentral	4.242,00
IRANI GARCIA	Avenia Mario Filho x Avenida Perimentral	6.024,00
TRAPANI	Avenida República Argentina x Rua Dona Adrianua	3.801,00
HUGO SCHENEIDER	Rua Armindo da Silva Dantas x Limite do Projeto	1.050,00
	<b>TOTAL</b>	<b>117.814,00</b>

## 5.21. JARDIM CENTRAL;

RUAS / AVENIDAS	TRECHO	ÁREA m2
-----------------	--------	---------



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<b>CAROLINA NABUCO</b>	Rua Vinícios de Moraes x Rua Adomiran Barbosa	
	Rua Adomiran Barbosa x Travessa Leila Deniz	3.638,55
<b>ARIANO SUASSUMA</b>	Rua Adoniran Barbosa x Rua Lima Baretto	1.297,54
<b>CECILIA MEIRELES</b>	Rua Vinícios de Moraes x Travessa Barreto	3.544,82
<b>LEILA DINIZ</b>	Rua Altamiro Carrilho x Rua Carolina Nabuco	857,00
<b>LIMA BARRETO</b>	Rua Ariano Suassuna x Rua Lima Baretto	550,00
<b>ALCEU DE AMOROSO LIMA</b>	Rua Oduvaldo Viana Filho x Rua Andoniran Barbosa	3.470,07
	Rua Oduvaldo Viana Filho x Rua Vinícios de Moraes	
<b>JARDEL FILHO</b>	Rua Vinícios de Moraes x Rua Adomiran Barbosa	3.477,00
	Rua Lamartine Babo x Rua Oduvaldo Viana Filho	
<b>CLARA NUNES</b>	Rua Oduvaldo Viana Filho x Rua Adomiram Barbosa	5.511,02
	Rua Adomiran Barbosa x Rua Oduvaldo Viana Filho	3.725,54
<b>ODUVALDO VIANA FILHO</b>	Avenida José Maria de Brito x Rua Devid Muffatto	5.224,54
<b>ORLANDO SILVA</b>	Rua Alceu de A. Lima x Rua Clara Nunes	940,43
<b>PROCÓPIO FERREIRA</b>	Rua Adomiran Barbosa x Limite do Projeto	2.328,07
<b>ALTAMIRO CARRILHO</b>	Rua Vinícios de Moraes x Rua Nelson Cunha Junior	4.767,00
<b>VINÍCIOS DE MORAIS</b>	Rua Glauber Rocha x Rua Devid Muffatto	811,04
<b>GLAUBER ROCHA</b>	Rua Vinícios de Moraes x Rua Adomiran Barbosa	1.929,85
<b>PALESTINA</b>	Rua Lamartine Babo x Rua Procópio Ferreira	1.850,77
	<b>TOTAL</b>	<b>43.923,24</b>

5.22. Totalizando uma Área de **424.890,14** (Quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa, com quatorze) **Metros Quadrados (M<sup>2</sup>)**, para recapeamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das responsabilidades da lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- a) Retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) em até 02 (dois) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência.
- b) Executar fielmente o registro, de acordo com as cláusulas avençadas, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
- c) Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do município;
- d) A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;
- e) Fornecedor o objeto nas condições estipuladas, mediante a solicitação e quantificação do fiscal do objeto (material), efetivando controle do fornecimento, através de relatório.
- f) **Referente ao Item 01, a empresa vencedora deverá apresentar Licença Ambiental de Operação da Usina de produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de sua propriedade e Técnico responsável (Engenheiro Civil), pela produção, caso não possua a propriedade de Usina de Asfalto, deverá apresentar Temo de compromisso de locação, se responsabilizando pela entrega do CBUQ ao Município de Foz do Iguaçu.**
- g) **A fim de garantir a legalidade da aquisição de bens minerais, o CREA-PR, exige das empresas participantes os seguintes requisitos; Item nº 01, conforme determina Ofício Circular nº 02/2018/DEFIS/795962, emitida pelo Conselho regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA);**
  - g1. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.
  - g2. Licença Ambiental de operação da unidade, onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.
  - g3. Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.
  - g4. Caso a empresa seja de ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documentos registrados em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora de título mineral, bem como os demais requisitos acima referentes a mineradora.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **7. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DE CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C ;**

**7.1.** Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela **PETROBRAS** após levantamento e divulgação oficial dos preços, de forma residual do produto e apresentada pela contratada ao gestor do contrato do órgão requisitante.

**7.2.** A Base de Calculo de reajuste será através da **Instrução de Serviços nº 06 – DNIT/SEDE**, na data de 07 de março de 2019.

**7.3.** A empresa deverá enviar os ensaios de produção dos referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

**7.4.** A empresa deverá enviar os ensaios de produção do referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção da Emulsão Asfáltica RR-1C.

**7.5.** A Proposta deverá ser encaminhada com a composição de custo sendo: material utilizado quantidade de CAP 50/70 e outros, encargos e frete, dos materiais Item 1. CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Item 2. Emulsão Asfáltica RR-1C.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O município se obriga:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) O transporte e entrega dos referidos Materiais serão efetuados em conformidade com o contido no **Item 4.5** e deste Termo.
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder os pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado no contrato;
- e) Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de materiais CBUQ (Concreto betuminosos Usinado a Quente), a ser fornecidos;

## **9. GESTOR E FISCAL:**

- **Gestor:** Arq. Luis Cezar Furlan - Secretario Municipal de Obras
- **Fiscal:** Eng.º Anderson Maciel Freire - Diretor de Manutenção Viária

## **10. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR:**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária: abaixo descrita:

Dotação	Fonte de Recurso
13.07.23.691.0610.1075.449051-1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.05.15.451.0640.2144.449051.1637	CEF C/C 71025-6 – CNT 0519.829-8 (637) FINISA
15.05.15.451.0640.2144.449051.1638	CEF C/C 71029-9 – CNT 0528.186-28 FINISA
15.07.15.451.0640.1155.449030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.449051.1504	Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89/Minerais)
15.07.15.451.0640.2169.449051.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.449051.1512	CIDE (LEI 10866/04 ART. 1º B).

10.2. Valor total estimado R\$ 14.531.000,00 (Quatorze Milhões e quinhentos e trinta e um mil reais).

## 11. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

11.1. Estes materiais deverão ser retirados conforme solicitado pela Diretoria de Manutenção Viária, pelo período de **06 (Seis) meses**, a contar da assinatura do contrato, nota de empenho ou ordem de serviço.

Foz do Iguaçu, 06 de fevereiro de 2020.

**Arq. Luis Cezar Furlan**  
Secretário Municipal de Obras



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO II DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 40.000 (Quarenta mil) Toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e 150.000 (Cem e cinquenta mil) Litros de Emulsão Asfáltica RR-1C, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

### **2. DO RECEBIMENTO:**

2.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

2.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

2.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

2.5. O recebimento do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

### **3. DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dia após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020.

**3.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

3.3. Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.3.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:

I- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

II- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

III- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

**IV- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**

1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

### 2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 2.1.1. Para habilitação jurídica e regularidade fiscal:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

IV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG N° 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III**.

V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (**alvará**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

X. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

XI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

XII. Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.

XIII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

XIV. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias.

XV. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

XV1. Quando se tratar de empresas S/A:

Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

XV2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária:

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

XV3. Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):

Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

XV4. A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

XV5. Até 31/05/2020, será aceito o Balanço Patrimonial do exercício 2018.

**XV. Para os itens nº 01 - Licença Ambiental de Operação da Usina de produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de sua propriedade e Técnico responsável (Engenheiro Civil), pela produção, caso não possua a propriedade de Usina de Asfalto, deverá apresentar Termo de compromisso de locação, se responsabilizando pela entrega do CBUQ ao Município de Foz do Iguaçu.**

**XVI. Afim de garantir a legalidade da aquisição de bens minerais, o CREA-PR, exige da empresa arrematante presente as seguintes comprovações, para o Item nº 01;**

**XVI1. Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral.**

**XVI2. Licença Ambiental de operação da unidade, onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.**

**XVI3. Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas.**

**XVI4. Caso a empresa seja de ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documentos registrados em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora de título mineral, bem como os demais requisitos acima referentes a mineradora**

XVII. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.

### **3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;**





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**3.3. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou no email: [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).**

3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

## **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

4.3. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de decair do direito à contratação.

4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contrato  
Pregão Eletrônico nº 021/2020.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

\_\_\_\_\_



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Contador:  
Registro no CRC

## MODELO II

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº 021/2020.

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nome e carimbo do Representante  
Legal da empresa

## MODELO III

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - PMFI**

**OBJETO:** Aquisição de 40.000 (Quarenta mil) Toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e 150.000 (Cem e cinqüenta mil) Litros de Emulsão Asfáltica RR-1C, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nome e carimbo do representante  
Legal da empresa

## MODELO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ IE \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Banco..... Agência Bancaria ..... Conta Corrente nº .....

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contrato

**Pregão Eletrônico nº 021/2020**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
Lote nº.....				
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: após o recebimento da nota de empenho ou autorização do órgão requisitante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**Observação – O fornecedor deverá encaminhar a junto com a sua proposta de preço final dos produtos a composição de custo sendo: material utilizado quantidade de CAP 50/70 e outros, encargos e frete, dos materiais Item 1. CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Item 2. Emulsão Asfáltica RR-1C.**

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Atenciosamente



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Representante Legal da Proponente

Nome.:RG.: CPF.:

## **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é: ....., de acordo com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ..../2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico nº ..../2020, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### **Parágrafo Primeiro**

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto no valor de R\$ .... (.....), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação:

Dotação	Fonte de Recurso
13.07.23.691.0610.1075.449051-1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.05.15.451.0640.2144.449051.1637	CEF C/C 71025-6 – CNT 0519.829-8 (637) FINISA
15.05.15.451.0640.2144.449051.1638	CEF C/C 71029-9 – CNT 0528.186-28 FINISA
15.07.15.451.0640.1155.449030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.449051.1504	Royalties e Compensações Financeiras (Petróleo/7990/89/Minerais)
15.07.15.451.0640.2169.449051.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.449051.1512	CIDE (LEI 10866/04 ART. 1º B).

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

a.1.) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

b) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

c) Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

c1) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- c2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- c3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- c4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c5) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

## **Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## **Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura e recebimento da nota de empenho.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se: a) a empresa deverá entregar o (s) materiais (s) em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência e os anexos do edital, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações;

## **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## **Parágrafo Segundo**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- **Gestor do Contrato:** Arq. Luis Cesar Furlan
- **Fiscal do Contrato:** Eng<sup>o</sup>. Anderson Maciel Freire

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**

A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.

A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.

Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela **PETROBRAS** após levantamento e divulgação oficial dos preços, de forma residual do produto e apresentada pela contratada ao gestor do contrato do órgão requisitante.

A Base de Calculo de reajuste será através da **Instrução de Serviços nº 06 – DNIT/SEDE**, na data de 07 de março de 2019.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

A empresa deverá enviar os ensaios de produção dos referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

A empresa deverá enviar os ensaios de produção do referido produto para que a Contratante analise a utilização de CAP 50/70 na produção da Emulsão Asfáltica RR-1C.

O pedido deverá ser encaminhada com a composição de custo sendo: material utilizado quantidade de CAP 50/70 e outros, encargos e frete, dos materiais Item nº 1. CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Item nº 2. Emulsão Asfáltica RR-1C.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; (b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; (c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (d) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: (d.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; (d.2) não manter sua proposta; (d.3) abandonar a execução do contrato; (d.4) incorrer em inexecução contratual; (f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: (f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; (f.2) apresentar documento falso; (f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; (f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou (f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; (f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; (f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; (f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei (g) as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa previa do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega do(s) produto (s) no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da formalização do contrato e recebimento da nota de empenho.

### ***Parágrafo Primeiro***

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) produto(s) não atende às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### ***Parágrafo Segundo***

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

### ***Parágrafo Terceiro***

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos materiais com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

### **Parágrafo Segundo**

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes conseqüências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu-PR, .... de ..... de 2020.

*Francisco Lacerda Brasileiro*  
**Prefeito Municipal**

**Secretario Municipal de Obras**

**Contratado**